

Prova de Equivalência à Frequência

Informação-Prova

Prova 48 | 2025

1.º Ciclo do Ensino Básico

Cidadania e Desenvolvimento (Prova oral)

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, n.º 62/2023, de 25 de julho, e n.º 12/2025, de 21 de fevereiro.

1. Informação

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 1.º Ciclo do Ensino Básico da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, sobre a aprendizagem definida para o final do 1.º Ciclo do Ensino Básico, de acordo com o currículo estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, n.º 62/2023, de 25 de julho, e n.º 12/2025, de 21 de fevereiro.

Devem ainda ser tidos em consideração a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 29/2025/1, de 7 de fevereiro, o Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 03 de março, e o Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e dos documentos curriculares da disciplina.

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;
- Duração.

Importa ainda referir que, nas provas desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de

classificação constam das Aprendizagens Essenciais, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

2. Objeto de avaliação

A prova de equivalência da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento permite avaliar o conjunto das aprendizagens de acordo com os referenciais de base: o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, os domínios e os temas a desenvolver no primeiro ciclo como consta da legislação referida e passíveis de avaliação em prova oral de duração limitada.

A prova incide nos seguintes domínios/temas:

- Direitos Humanos – Direitos das Crianças (Conhecer os seus direitos e deveres; Educar para os Direitos Humanos)
- Educação Ambiental (Identificar problemas ambientais; Propor mudanças de comportamentos face ao ambiente; Preservar a Natureza)

3. Caracterização e estrutura da prova

A prova oral incidirá apenas sobre o domínio referido anteriormente, podendo ter por suporte pequenos textos, imagens ou vídeos.

A prova é cotada para 100 pontos, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Valorização da componente da prova:

Questão	Cotação (em pontos)
1	50
2	50

4. Critérios gerais de classificação

A classificação a atribuir na realização da prova resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos de classificação apresentados para cada item e é expressa por um número inteiro, previsto na grelha de classificação.

Na prova oral, serão observados os seguintes parâmetros em cada resposta, ou os aplicáveis a cada uma, de acordo com critérios específicos.

O aluno:

- responde à questão, de acordo com o tema, revelando conhecimento sobre o mesmo, selecionando e mobilizando informação relevante; se este parâmetro não for respeitado, a cotação a atribuir à questão será de zero pontos;
- manifesta responsabilidade na defesa da sua opinião e nas opções tomadas, usando argumentos válidos;
- revela espírito crítico;
- no seu discurso, organiza clara e coerentemente as ideias.

As respostas que se revelem totalmente desajustadas no conteúdo ou no registo são classificadas com zero pontos.

A ausência de resposta é cotada com zero pontos.

5. Material autorizado

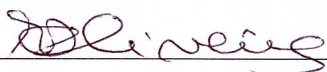
O material a utilizar será fornecido pelo professor aplicador.

6. Duração

A prova tem a duração de 15 minutos

Documento aprovado no dia 15 de maio de 2025 em conselho pedagógico, de acordo com o ponto 1 do art.º 31.º, capítulo II, do Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 03 de março.

A Coordenadora de Departamento



O Presidente do Conselho Pedagógico

